

LIVRO N.º 2 — REGISTRO  
GERAL

12.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Capital

matricula

133.063

ficha

01

São Paulo, 28 de junho de 2000

IMÓVEL:- Uma Casa, situada à Rua Major ângelo Zanchi, nº. 699, antiga Rua Dr. Dino Bueno, antigo nº.131, no 3º Subdistrito de Penha de França, e seu terreno, medindo 9,90m de frente, por 40,00m da frente aos fundos, confinando de um lado com Antonio Ortiz, de outro lado com Joaquim-Antonio da Silva, e pelos fundos com o Espólio de Rita Adriana do Nascimento ou sucessores desses confinantes.

CONTRIBUINTE:- 061.108.012.

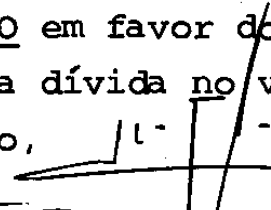
PROPRIETÁRIO:- ROQUE DAGNESE, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Major Angelo Zanchi, nº.699.

REGISTRO ANTERIOR:- TR.88.992, feita em 20/09/1.967, neste Registro.

O ESCRIVENTE SUBSTITUTO,

cab:

R.01/133.063 - São Paulo, 28 de junho de 2000.

Por Mandado passado aos 31 de março de 2000, e Assinado pela Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros XI, desta Capital, Drª. Thelma de Mesquita Garcia e Souza, extraído dos Autos nº.1671/98 da Ação de Despejo, movida por CONDOMÍNIO AMARO IENAGA contra ROQUE DAGNESE, CPF.091.777.448-53, residente na Rua Azevedo Soares, nº.981, Tatuapé, nesta Capital, consta que o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO em favor do CONDOMÍNIO AMARO IENAGA, para garantia de uma dívida no valor de R\$39.600,00.= O Escrevente Habilitado,  (Carlos-Alberto Bento) O Esc. Substituto,

> cab.

matrícula


133.063

ficha

01


verso

Av.02/133.063 - São Paulo, 25 de setembro de 2013.

Por Carta de Adjudicação passada aos 02/06/2010, pelo Cartório da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI – Pinheiros, desta Capital, é feita esta averbação para constar que, **ROQUE DAGNESE**, é casado desde 12/02/1955, com **ANTONIA DA PURIFICAÇÃO DAGNESE**, sob o regime da comunhão de bens, conforme se verifica da certidão de casamento expedida aos 04/04/2013, matrícula nº 114538 01 55 1955 2 00057 278 00136607-36, pelo Registro Civil do 3º Subdistrito de Penha de França, desta Capital. - A Escrevente Habilitada,  (Nercinéia Bento de Jesus). - O Escrevente Substituto,

Nsa \_\_\_\_\_

Av.03/133.063 - São Paulo, 25 de setembro de 2013.

Pela mesma Carta de Adjudicação, é feita esta averbação para constar que, **ROQUE DAGNESE**, faleceu aos 04/10/2004, conforme se verifica da certidão de óbito expedida aos 22/07/2010, matrícula nº 1214670155 2004 4 00222 017 0064154 21, pelo Registro Civil do 1º Subdistrito de Ribeirão Preto, deste Estado. - A Escrevente Habilitada,  (Nercinéia Bento de Jesus). - O Escrevente Substituto,

Nsa \_\_\_\_\_


R.04/133.063 - São Paulo, 25 de setembro de 2013.

Pela mesma Carta de Adjudicação, extraída dos Autos nº 011.98.462536-9 (Proc 1671/98), da Ação de Despejo Por Falta de Pagamento – Locação de Imóvel, movida por **CONDOMÍNIO AMARO IENAGA**, em face de **ROQUE DAGNESE (Espólio)**, brasileiro, do comércio, CPF/MF nº 091.777.448-53, residente e domiciliado na Rua Azevedo Soares, nº 981, Tatuapé, nesta Capital, era casado pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com **ANTONIA DA PURIFICAÇÃO DAGNESE**, brasileira, filha de Manoel João

- continua na ficha 02 -


matrícula  
133.063ficha  
02

São Paulo, 25 de setembro de 2013

Martins e de Anna de Jesus Grilo, consta que tendo a sentença que julgou os embargos à adjudicação de nº 011.98.462536-6/5, improcedentes transitado em julgado aos 22/02/2006, e a sentença dos embargos à adjudicação de nº 011.98.462536-8/6 que indeferiu a petição inicial transitado e a decisão dos Embargos de Terceiro de nº 011.02.025460-2, transitada em julgado aos 10/11/2005, e a sentença dos Embargos de Terceiro de nº 011.05.018021-6 transitada em julgado aos 10/11/2009 e tendo sido os agravos de instrumento interpostos negados, 50% do imóvel objeto desta matrícula, foi adjudicado a **CONDOMÍNIO AMARO IENAGA**, pelo valor de R\$.111.024,74 - A Escrevente Habilitada,  (Nercinéia Bento de Jesus) - O Escrevente Substituto,

Nsa.

Av.05/133.063 - São Paulo, 25 de setembro de 2013.

Pela mesma Carta de Adjudicação, é feita esta averbação, para constar que, ~~fica cancelada a Penhora~~ registrada sob o nº 01 desta matrícula, em virtude do imóvel objeto desta matrícula, ter sido adjudicado à favor do **CONDOMÍNIO AMARO IENAGA**. - A Escrevente Habilitada,  (Nercinéia Bento de Jesus) - O Escrevente Substituto,

Nsa.

Av.06/ 133.063, em 10 de janeiro de 2020. - Prenotação nº 549.869 de 18/12/2019.

Por Certidão expedida aos 17/12/2019, pelo 2º Ofício Cível do Foro Regional – Tatuapé, desta Capital, enviada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, (**penhora online**), extraída dos autos de Execução Civil, processo nº 4000501-14.2013, valor da causa R\$.10.960,04, exequente: **ERCIO IENAGA**, inscrito no CPF/MF nº 355.782.891-34, executada: **ANTONIA PURIFICAÇÃO DAGNESE**, inscrita no CPF/MF nº 056.305.098-53, consta conforme Auto

- continua no verso -

matricula

133.063

ficha

02

verso

Lavrado, foi **PENHORADO** 50% do imóvel objeto desta matricula, de propriedade de **ANTONIA PURIFICAÇÃO DAGNESE**, sendo nomeada como depositária: **ANTONIA PURIFICAÇÃO DAGNESE**, já qualificada. - Oficial Substituto, (Ricardo Mazzucchelli Dias).

Selo Digital: 1111873310000000203675202

nelson.

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 21,14**

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)